



GRUPO FASIFE EDUCACIONAL – “PROGRAMA APLICATIVO TOP 10”

REGULAMENTO – TOP 10 – TODAS UNIDADES GRUPO FASIFE EDUCACIONAL

O benefício é oferecido aos alunos do Grupo Fasipe Educacional, de modo que o participante deve efetivar através de aplicativo próprio, a indicação de matrícula de alunos calouros, transferidos, evadidos e egressos para realização de matrícula no curso à sua escolha, em uma das instituições cedentes, devendo o indicador realizar corretamente o preenchimento dos dados solicitados, sendo somente beneficiado conforme os termos abaixo.

Dos benefícios:

1. Concessão de benefício de 10% de desconto na anualidade por indicação de matrícula efetivada, ou seja, a efetivação ocorre quando o indicado realiza o devido pagamento junto ao setor financeiro.

Das condições para o benefício de desconto de 10% na anualidade:

I. Ao optar pelos **10% de desconto na anualidade** de seu curso de graduação, deve cada indicado que efetivamente realizar a matrícula, pagar as mensalidades por pelo menos 6 (seis) meses, não tendo trancado, abandonado, inadimplido, ou qualquer outra forma de cisão da subsequência nestes 6 (seis) meses contínuos em que esteja matriculado, sendo o valor total calculado no fechamento do período de matrículas e aplicado no ano letivo subsequente ao da indicação.

II. Os créditos decorrentes do desconto de 10% na anualidade das indicações efetivadas, serão concedidos no próximo ano ao ano da indicação, após o fechamento e levantamento, finalizado o período de captação da IES.

III. O acadêmico do Grupo Fasipe que optar por participar do programa Top 10, deverá baixar o app de Indicações do Grupo Fasipe, disponível nas versões para Android e IOS, nas lojas virtuais.

IV. O acadêmico do Grupo Fasipe fará um breve cadastro e após a conclusão já poderá realizar sua(s) indicação(ões).

V. No aplicativo, o acadêmico do Grupo Fasipe, poderá acompanhar o desenvolvimento da negociação de seu indicado com o setor comercial.

VI. O prazo para que o participante efetive a indicação é de até 15(quinze) dias úteis a partir do cadastro, sendo que, após os 15 (quinze) dias úteis, caso o indicado não compareça para a efetivação da matrícula, sua indicação será cancelada.

VII. Após o prazo de 5(cinco) dias, sem que a indicação tenha efetivamente se transformado em matrícula, o aluno indicado passará a pertencer à base de dados da instituição cedente.

VIII. O aluno indicado que realizar a inscrição para o processo seletivo terá seu status alterado, e quando a indicação for revertida em matrícula, o status será alterado para “matriculado/concluído” e permanecerá na base de dados do participante, que poderá

apresentar seu cadastro e tela de controle para o fechamento das indicações ao final do semestre/ano letivo.

IX. Para a efetivação da indicação, após cadastrar o indicado no aplicativo, o indicador deverá comparecer ao setor comercial da unidade Fasipe ao qual ele está indicando, junto com indicado para assinar e datar o termo de concessão da matrícula do mesmo. Se o indicador não puder comparecer junto com o indicado para a realização da matrícula, o mesmo terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar tal procedimento, e assim, cumprir mais uma etapa da validação da indicação.

X. **Após fazer a indicação pelo aplicativo, assinar e datar o termo de concessão, o indicador receberá um novo termo, que deverá ser preenchido a próprio punho, bem como ser descrita novamente a escolha.**

XI. Para que seja computado o benefício, no que diz respeito aos indicados que são evadidos e/ou trancados, somente contabilizará como válida a indicação do indicado que esteja com pelo menos 1 (um) ano de evasão.

XII. A título de cálculo do benefício, não serão considerados como indicados os bolsistas PROUNI 100% ou FIES em qualquer percentual, além dos bolsistas 100% de outras modalidades.

XIII. **A contabilização da indicação será realizada apenas para os indicados cadastrados, com prazo mínimo de 24 horas no aplicativo antes da efetivação da matrícula.**

XIV. O indicador poderá fazer quantas indicações quiser, sendo válidas aquelas que tiverem obedecido todas os trâmites aqui dispostos.

XV. Todas as indicações efetuadas serão conferidas com as bases de dados do Grupo Fasipe para verificação de duplicidades de indicações e/ou indicações que já estejam em negociação com a instituição.

XVI. A totalização do ano letivo será no final do período de captação do segundo semestre, tendo como limite a rematrícula do aluno para o ano letivo seguinte.

XVII. O interessado está ciente do conteúdo desse regulamento, tendo firmado termo de aceite no próprio aplicativo.

Programa de Indicação FASIPE:

I. O **Programa de Indicação FASIPE**, é atrelado ao **TOP 10**, e por isso seguirá todas as normativas para efetivação do indicado conforme estão descritas acima.

II. Neste programa o diferencial para o aluno indicador Fasipe, será a bonificação de um **PIX de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, entretanto o **reajuste será de 0%** (zero por cento) para sua rematrícula 2024.

III. Essa modalidade estará disponível **até o dia 10 de outubro de 2023.**



IV. O indicador optando pela utilização do **Programa de Indicação FASIFE**, não poderá fazer uso do mesmo indicado para o programa **TOP 10 (concessão de benefício de 10%)**.

V. Após dar entrada no departamento comercial para recebimento do benefício (0% de reajuste), a IES terá 24 horas, para conferir o início do processo e assim validar ou não a primeira etapa do programa Indicação FASIFE, reajuste zero. Após esse período o indicador poderá se dirigir a tesouraria para efetivação da sua matrícula com benefício reajuste 0%.

Na sequência a efetivação da sua matrícula o aluno terá 30 dias para recebimento do PIX de R\$ 300,00.

Sinop/MT, 15 de setembro de 2023.

GRUPO FASIFE EDUCACIONAL
PROMOVENTE